

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.
(17) **3818-5100** – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



EDITAL n. ° 03/2.025.
PREGÃO ELETRÔNICO n. ° 03/2.025.
PROCESSO LICITATÓRIO n. ° 11/2.025.

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Bady Bassitt/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

ENVIO DAS PROPOSTAS

Até o Dia 11/03/2.025 às 08h45m (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/03/2.025 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, n.º 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.
(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



EDITAL n.º 03/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 11/2.025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT/SP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, sediada na Rua Camilo de Moraes, n.º 475, em Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Bady Bassitt/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.1. O registro no Portal de Compras, **o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 15h00m do último dia útil anterior à data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital**, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP**.

3.1.2. O registro no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



eletrônico **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP** no menu **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**.

3.1.2.1. Caso o licitante não receba a **CHAVE DE ACESSO** no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail prefeitura@badybassitt.sp.gov.br, para regularização.

3.1.2.2. Caso a **CHAVE DE ACESSO** seja solicitada no último dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a **CHAVE DE ACESSO** por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP**, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número (17) 3818-5100.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2.021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item e global do lote;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”.
- 6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



6.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538, de 2.015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), nesta ordem:

6.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. empresas brasileiras;

6.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2.009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, n° 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2.021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1.992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2.016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por conferência da cópia com o original por servidor do setor de licitação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2.021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n.º 3/2.018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n.º 3/2.018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n.º 3/2.018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei n.º 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2.022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2.021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes* meios: e-mail prefeitura@badybassitt.sp.gov.br ou protocolizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt/SP, em caso de indisponibilidade do protocolo eletrônico.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

13.11.3. ANEXO III – Declarações;

13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Bady Bassitt/SP, 13 de fevereiro de 2025.

Janimeiri Catelani Buzzi
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Bady Bassitt/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	VEÍCULO	MOD	FAB	CHASSI	PLACA	PRÊMIO
001	CHEVROLET - ASTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEXPOWER	2006	2005	9BGTU69W06B164446	DJP0307	
001	FIAT - UNO MILLE SMART 1.0 SPI	2001	2000	9BD15808814213011	DLS8592	
001	CHEVROLET - ASTRA SEDAN 2.0 16V SFI	2003	2003	9BGTT69V03B159688	GYR9233	
001	VOLKSWAGEN - GOL 1000 I	1996	1995	9BWZZZ377ST177623	JYI2761	
001	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
001	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
001	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
001	JONH DEERE - MAQS.EQUIPAMENTOS TRATOR	2022	2022	XUG0300VJNPB03134		
001	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2015	2015	AVTT2005CFM022904		
001	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2015	2015	AVTT2005AFM022775		
001	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2012	2012	9BD15802AC6698443	BNZ6325	
001	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2013	2012	9BWMF07X6DP014863	BNZ6326	
001	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX	2021	2020	9BGJB7520MB169010	FOZ7H33	
001	CITROEN - AIRCROSS FEEL 1.6 16V FLEX	2016	2016	935SUNFN1GB521930	GGA4455	
001	CHEVROLET - PRISMA LT 1.4 8V ECONOFLEX	2012	2011	9BGRP69X0CG195959	BNZ6324	
001	VOLKSWAGEN - GOL POWER 1.6 MI TOTAL FLEX GIII	2005	2005	9BWCB05X25P150483	DBS5A31	
001	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	2013	9BD15802AD6873243	EHE6356	
001	VOLKSWAGEN - VIRTUS HIGHLINE 200 1.0 TSI FLEX AUT.	2021	2021	9BWDH5BZ5MP064766	GBQ3193	
001	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2023	2022	93YRBB006PJ329559	BPO0G62	
001	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.0 8V FLEX GVI	2015	2015	9BWDA45UXFT113811	FML3868	
001	CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX	2021	2020	9BGJP7520MB138952	FXI1B85	
001	NISSAN - SENTRA SL 2.0 16V FLEX AUT.	2015	2014	3N1BB7AE6FY204986	FQM5678	
001	TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.	2022	2021	9BRB33BE3N2082630	FYF0C91	
001	XCMG - MAQS.EQUIPAMENTO TRATOR	2010	2010			
001	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
001	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010	9B9214T04ABDT4697		
001	JONH DEERE - MAQS.EQUIPAMENTOS TRATOR	2022	2022	HCCZTL80CNCJ41821		
001	NEW HOLLAND - MAQS. /EQUIPAMENTOS TRATOR	2022	2022	HCCZTL80TNCJ42137		
001	MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1313 4X2	1981	1981	34500312568114	CDZ2963	
001	VOLKSWAGEN - SAVEIRO CL 1.6 MI	1998	1998	9BWZZZ376WP031873	CDZ2966	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



001	MAQS. /EQUIPTOS. - AGRAL TRATOR	2013	2013			
001	VOLKSWAGEN - PARATI CL 1.8	1995	1995	9BWZZZ30ZSP020249	GTX6946	
001	VOLKSWAGEN - GOL SPECIAL 1.0 MI 8V - GIII	2002	2002	9BWCA05Y92T173273	BNZ6313	
001	MAQS. /EQUIPTOS. - RETROESCAVADEIRA.	2022	2022	XUG08703ENPA00135		
001	FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX	2023	2022	9BD2B1A9JPYX89317	GEY2B27	
001	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2013	2013	9BWMF07X4DP019690	BNZ6327	
001	FIAT - UNO FIORINO FURGAO 1.3 FIRE FLEX	2013	2013	9BD255049D8973634	BNZ6328	
001	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2010	2009	9BWMF07X6AP019220	BNZ6321	
001	CHEVROLET - PICK-UP S10 ADVANTAGE 2.4 FLEXPOWER 4X2	2010	2009	9BG124GF0AC435145	BNZ6322	
001	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 8V FLEX	2010	2009	9BD223155A2017072	BNZ6323	
001	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2019	2018	93YMAFEXAKJ717910	DEB8895	
001	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 8V FLEX	2008	2007	9BD22315582012179	DJP6008	
001	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415- CDI FURGAO LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB	2013	2012	8AC906633DE072562	DJP9634	
001	FIAT - PALIO WEEK ADVENTURE 1.8 8V FLEX	2007	2006	9BD17164G72893717	DSH8030	
001	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 16V MSI FLEX AUT.	2021	2020	9BWDL45U3MT084045	EBM9I88	
Lote	PEUGEOT - PARTNER VAN 1.6 16V FLEX *	2019	2018	8AEGCNFN8KG516981	EGI2437	
001	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	2013	9BD15822AD6869288	EHE6355	
001	CITROEN - NOVA BERLINGO FURGAO 1.6 16V FLEX	2019	2018	8BCGCNFN8KG510764	EIO1380	
001	CITROEN - NOVA BERLINGO FURGAO 1.6 16V FLEX	2019	2018	8BCGCNFN8KG511098	ELA6591	
001	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2019	2018	93YMAFEXAKJ717852	ELO4668	
001	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 AUT	2019	2018	93XLJL1TKCJ17585	ELO7940	
001	PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	2019	2018	8AEGCNFN8KG518067	ETQ9666	
001	RENAULT - SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-POWER	2015	2015	93Y5SRD04FJ745964	FER3772	
001	RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L	2017	2016	93YMEN4XEJH665763	FKM2383	
001	PEUGEOT - BOXER FURGAO BUSINESS 2.0 16V TURBO HDI	2020	2019	VF3YE2BFCL2M76386	FN93G58	
001	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2014	2013	9BWMF07X5EP014726	FTH1181	
001	MERCEDES BENZ - SPRINTER 416- CDI FURGAO L.T. ALTO 2.2 BI-TB	2020	2019	8AC907643LE186435	FUM9J04	
001	IVECO/FIAT - DAILY FURGAO 45.170 3.0 12M3	2023	2022	93ZK042CZP8505803	GBJ4C93	
001	CHEVROLET - NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V TURBO FLEX	2020	2020	9BGEA48A0LG231785	GDN9A88	
001	RENAULT - CLIO HATCH EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER	2016	2015	8A1BB8215GL190773	GGY0037	
001	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
001	MAQS. /EQUIPTOS. - PA CARREGADEIRA.	2010	2010			
001	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
001	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
001	FORD - CAMINHAO F-12000 L 4X2	2002	2001	9BFXK82F92B067329	BNZ6312	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



001	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 17.190 E CONSTELLATION E5 4X2	2023	2022	9536E8231PR006039	BPO0H61	
001	FORD - CAMINHAO F-12000 L 4X2	2002	2001	9BFXK82F42B068632	BNZ6314	
001	FIAT - STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	2008	2007	9BD27803A87016864	DQS5920	
001	SEMI REBOQUE - BASCULANTE 2 EIXOS	2014	2014	973RA1LFFEDXX0644	FQG7909	
001	NAVISTAR/INTERN - CAMINHAO DURASTAR 4400 6X4 E5	2014	2014	978MSTBT2ER037182	FRA9060	
001	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2014	2014	HBZN0140CEAF04072		
001	MAQS. /EQUIPTOS. - PA CARREGADEIRA.	2010	2010			
001	FORD - CAMINHAO F-350 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINNS)	2008	2008	9BFJF37958B057163	KXL1984	
001	FORD - CAMINHAO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2	2014	2013	9BFXE1B9EBS58403	FTL0868	
001	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2014	2014	9532E82WXER425749	FRL1595	
001	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1620	1996	1996	9BM384087TB095627	BXF8935	
001	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1620	1996	1996	9BM384087TB095689	BXF8936	
001	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1313	1982	1982	34505011597498	BXF9355	
001	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318	1991	1991	9BM384088MB903685	CQH8436	
001	MERCEDES BENZ - ONIBUS OH 1621 L	1998	1998	9BM382069WB168560	CQH8666	
001	SCANIA VABIS - ONIBUS K 124 IB 360 4X2NB	2003	2003	9BSK4X2BF33539635	CZB0D32	
001	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2023	2022	9BM979282PB279190	FKS6H22	
001	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6 LOTACAO E5	2014	2014	93PB75M1MEC051408	FOE5666	
001	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6 LOTACAO E5	2014	2014	93PB75M1MEC051407	FOE5667	
001	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2015	2015	93ZL68C01F8464675	FRV6153	
001	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.140 CO	1994	1994	8AB384079RA110644	JYE5824	
001	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2020	2019	9BM979277LB138276	EMN9441	
001	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	9532M52P4KR912256	GKG1423	
001	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2023	2022	9BM979277PB275720	FYV1B52	
001	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2019	2018	9BM979277KB111084	GBF5414	
001	SCANIA VABIS - ONIBUS K 113 CL	1991	1991	9BSKC4X2BM3460554	BWA6415	
Lote	SCANIA VABIS - ONIBUS K 112	1987	1987	9BSKC4X2BG3455175	BWD4913	
001	MERCEDES BENZ - ONIBUS O-371 RSL	1993	1993	9BG148DK0NC434992	GCR4B63	
VALOR GLOBAL						R\$

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justificativa

3.1. Diante do constante deslocamento dos veículos oficiais, seja dentro das áreas jurisdicionais dos municípios ou em trajetos intermunicipais, torna-se essencial garantir a proteção patrimonial por meio da contratação de seguro total. Essa medida é fundamental para mitigar riscos operacionais e financeiros associados a sinistros, furtos, colisões e demais eventualidades que possam comprometer a prestação de serviços públicos.

3.2. A contratação de seguro total não apenas assegura a continuidade das atividades administrativas, mas também proporciona maior segurança no transporte de usuários, colaboradores e bens municipais, garantindo a eficiência dos serviços oferecidos à população e o cumprimento dos objetivos institucionais das Administrações Municipais.

3.3. Diante dessas considerações, a implementação de seguros totais para as frotas municipais revela-se uma estratégia essencial para a proteção dos ativos patrimoniais, contribuindo para uma gestão pública eficiente e segura.

Definições

3.4. **Sinistro:** é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

3.5. **Cobertura:** para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.

3.6. **Importância segurada:** valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por “Valor de Mercado - 100% Tabela FIPE”. Esse valor deve ser assumido pela licitante, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração.

3.7. **Perda Parcial:** ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.

3.8. **Perda Total:** ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

3.9. **Furto:** quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto.

- I. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



- II.** Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.
- 3.10. Roubo:** quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:
- I.** Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
- II.** Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia;
- 3.11. Prêmio:** é o preço do seguro a ser pago pelo contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.
- 3.12. Indenização:** a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.
- 3.13. Ambiente Geográfico:** A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.
- 3.14. Bônus:** É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela licitante vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.
- 3.15. Franquia:** É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, a licitante deverá considerar franquia 50% REDUZIDA. Não haverá pagamento de franquia sobre as indenizações indicadas como VIDROS, APP e RCFV. A franquia será pelo contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.
- 3.16. APP (acidentes pessoais aos passageiros) com DMH (Diárias Médico-Hospitalares) a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):** garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice, como complemento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT).
- 3.17. No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com APP, observados exatamente os seguintes valores:**
- em caso de morte: R\$ 1000.000,00 (cem mil reais) por passageiro.
 - em caso de invalidez permanente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro.
 - Despesas médico-hospitalares: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro. Esta garantia, sendo obrigatório primeiramente o acionamento do DPVAT, somente será objeto de indenização se comprovado que o hospital atendente não tem convênio com o sistema público de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



3.18. RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos): garante a indenização de danos materiais e pessoais causados.

3.18.1. No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- a) no caso de danos materiais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),
- b) no caso de danos pessoais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.18.2. Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

- a) Socorro mecânico em caso de pane mecânica, elétrica ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- b) Chaveiro;
- c) Reboque ou transporte do veículo e do segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;
- d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
- e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

3.18.3. No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com essa assistência:

- a) **Vistoria:** no caso desta licitação, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Transportes.
- b) **Apólices:** as especificações contidas neste Edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.
- c) **Condução dos Veículos:** Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionários da Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP, habilitados a conduzir veículos, na forma da lei.

Assistência Geral

3.19. A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho, taxi e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, sem nenhum ônus ao órgão contratante.

3.20. A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.

3.21. A contratada deverá colocar à disposição das contratantes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.21.1. A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



3.22. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.23. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro dos municípios contratantes, o prazo máximo será de 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.

Especificações do Objeto

3.24. Da cobertura mínima e da franquia:

3.24.1. A licitante deverá emitir Apólice de Seguro, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, conforme a prestação de serviço ou Nota Fiscal referente à execução do mesmo.

3.24.2. A empresa licitante deverá possuir assistência automotivo própria num raio de até 350 km do órgão licitante.

3.24.3. Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens, exceto para máquinas.

3.24.4. Carro Reserva com 30 (trinta) dias de diárias para veículos de passeio.

3.24.5. Cobertura do Casco Contra: colisão, incêndio, roubo e furto. Valor do Mercado 100% (cem por cento), conforme a Tabela FIPE.

3.24.6. Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Materiais no valor de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.24.7. Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Corporais no valor de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.24.8. Cobertura APP: Acidentes Pessoais por Passageiro. Morte no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Exceto máquinas.

3.24.9. Cobertura AP: Invalidez no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Exceto máquinas

3.24.10. Cobertura de Danos Morais para cada veículo no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Exceto máquinas.

3.24.11. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco. Exceto máquinas.

3.24.12. Despesas Médicas Hospitalares no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Exceto máquinas.

3.24.13. Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R\$ 2.500,00 para veículos de passeio, e R\$ 7.000,00 para veículos pesados.

3.24.14. POSSUIR NO MINIMO 30 (trinta) OFICINAS CREDENCIADAS NO **RAIO DE 150 KM DO ORGÃO CONTRATANTE**, COM CADASTRO ATIVO NO SITE, QUE PODERÁ SER CONSULTADO NO ATO DA ABERTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



3.24.15. A despesa de busca e retorno do veículo é por conta da CONTRATADA, sempre que o local credenciado não for dentro do município.

EVENTO	COBERTURA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco), danos parciais e totais	100% do valor de mercado, Tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais e terceiros	R\$ 500.000,00
Responsabilidade por danos materiais a terceiros	R\$ 500.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez parcial ou total)	R\$ 100.000,00
Dano moral	R\$ 50.000,00

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo dos para-brisas e dos vidros, laterais, traseiros, lanternas, faróis, sem cobrança de franquia
Franquia	Reduzida: No valor máximo de R\$2.500,00 para veículos leves, R\$ 7.000,00 pesados.
Táxi	Sem Franquia: Transporte do condutor e passageiros por qualquer imobilização do veículo, roubo ou furto, sem limite de quilometragem e SEM ÔNUS.
Carro Reserva	Liberação: até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação. Devolução: primeiro dia útil posterior à liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, SEM ÔNUS.
Motorista	Indeterminado

3.25. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

3.25.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

3.25.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

3.25.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



- 3.25.4.** Queda em precipícios ou pontes;
- 3.25.5.** Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.25.6.** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.25.7.** Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.25.8.** Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 3.25.9.** Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a)** Chaveiro;
 - b)** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela contratante;
 - c)** Serviço de Táxi: Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a contratante;
 - d)** O Carro reserva deverá ser liberado até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação pela contratante e sua devolução somente poderá ser realizada no primeiro dia útil posterior a liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, sem ônus para a contratante.
- 3.25.10. Franquia – A franquia considerada é a REDUZIDA", observado, no entanto, o seguinte:**
- 3.25.10.1.** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
 - 3.25.10.2.** A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
 - 3.25.10.3.** Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas;
 - 3.25.10.4.** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados;
 - 3.25.10.5.** Não serão aceitas apólices com franquia majorada.

Apólice

3.26. A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

- 3.26.1.** Casco:
 - 3.26.1.1.** Valor para cobertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



3.26.2. Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais)

3.26.2.1. Valor para indenização de danos materiais

3.26.2.2. Valor para indenização de danos pessoais

3.26.3. Acidente por passageiro (APP)

3.26.3.1. Valor para indenização morte por pessoa

3.26.3.2. Valor para indenização invalidez por pessoa

3.26.3.3. Valor para Despesas Medicas e Hospitalares por pessoa

3.26.4. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

3.26.4.1. Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Prazo de execução

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho.
Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela contratante.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado / documentado pela contratante.
Pagamento de indenizações	30 dias, contados do aviso às autoridades

Riscos cobertos: Seguro Total

3.27. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

3.27.1. roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

3.27.2. colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3.27.3. raio e suas consequências;

3.27.4. incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.27.5. queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

3.27.6. acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



3.27.7. submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.27.8. granizo;

3.27.9. danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

3.27.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

3.27.11. acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

3.27.12. danos a vidros em geral, retrovisores, lanternas e faróis e retrovisores;

3.27.13. cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;

b) chaveiro, se em consequência de extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à seguradora que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo. Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a seguradora realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.

3.28. Observações:

3.28.1. A seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

3.28.2. Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

3.29. Será de responsabilidade da contratada:

3.29.1. reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;

3.29.2. transporte dos passageiros por qualquer imobilização do veículo segurado;

3.29.3. transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

Endosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



3.30. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Bady Bassitt/SP, processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.

3.31. Relação de veículos que serão assegurados:

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	CHASSI	PLACA
1	CHEVROLET - ASTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEXPOWER	2006	2005	9BGTU69W06B164446	DJP0307
2	FIAT - UNO MILLE SMART 1.0 SPI	2001	2000	9BD15808814213011	DLS8592
3	CHEVROLET - ASTRA SEDAN 2.0 16V SFI	2003	2003	9BGTT69V03B159688	GYR9233
4	VOLKSWAGEN - GOL 1000 I	1996	1995	9BWZZZ377ST177623	JYI2761
5	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010		
6	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010		
7	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010		
8	JONH DEERE - MAQS.EQUIPAMENTOS TRATOR	2022	2022	XUG0300VJNPB03134	
9	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2015	2015	AVTT2005CFM022904	
10	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2015	2015	AVTT2005AFM022775	
11	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2012	2012	9BD15802AC6698443	BNZ6325
12	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2013	2012	9BWMF07X6DP014863	BNZ6326
13	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX	2021	2020	9BGJB7520MB169010	FOZ7H33
14	CITROEN - AIRCROSS FEEL 1.6 16V FLEX	2016	2016	935SUNFN1GB521930	GGA4455
15	CHEVROLET - PRISMA LT 1.4 8V ECONOFLEX	2012	2011	9BGRP69X0CG195959	BNZ6324
16	VOLKSWAGEN - GOL POWER 1.6 MI TOTAL FLEX GIII	2005	2005	9BWCB05X25P150483	DBS5A31
17	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	2013	9BD15802AD6873243	EHE6356
18	VOLKSWAGEN - VIRTUS HIGHLINE 200 1.0 TSI FLEX AUT.	2021	2021	9BWDH5BZ5MP064766	GBQ3193
19	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2023	2022	93YRBB006PJ329559	BPO0G62
20	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.0 8V FLEX GVI	2015	2015	9BWDA45UXFT113811	FML3868
21	CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX	2021	2020	9BGJP7520MB138952	FXI1B85
22	NISSAN - SENTRA SL 2.0 16V FLEX AUT.	2015	2014	3N1BB7AE6FY204986	FQM5678
23	TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.	2022	2021	9BRB33BE3N2082630	FYF0C91
24	XCMG - MAQS.EQUIPAMENTO TRATOR	2010	2010		
25	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010		
26	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010	9B9214T04ABDT4697	
27	JONH DEERE - MAQS.EQUIPAMENTOS TRATOR	2022	2022	HCCZTL80CNCJ41821	
28	NEW HOLLAND - MAQS. /EQUIPAMENTOS TRATOR	2022	2022	HCCZTL80TNCJ42137	
29	MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1313 4X2	1981	1981	34500312568114	CDZ2963
30	VOLKSWAGEN - SAVEIRO CL 1.6 MI	1998	1998	9BWZZZ376WP031873	CDZ2966
31	MAQS. /EQUIPTOS. - AGRALE TRATOR	2013	2013		
32	VOLKSWAGEN - PARATI CL 1.8	1995	1995	9BWZZZ30ZSP020249	GTX6946
33	VOLKSWAGEN - GOL SPECIAL 1.0 MI 8V - GIII	2002	2002	9BWCA05Y92T173273	BNZ6313
34	MAQS. /EQUIPTOS. - RETROESCAVADEIRA.	2022	2022	XUG08703ENPA00135	
35	FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX	2023	2022	9BD2B1A9JPYX89317	GEY2B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



36	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2013	2013	9BWMF07X4DP019690	BNZ6327
37	FIAT - UNO FIORINO FURGAO 1.3 FIRE FLEX	2013	2013	9BD255049D8973634	BNZ6328
38	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2010	2009	9BWMF07X6AP019220	BNZ6321
39	CHEVROLET - PICK-UP S10 ADVANTAGE 2.4 FLEXPOWER 4X2	2010	2009	9BG124GF0AC435145	BNZ6322
40	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 8V FLEX	2010	2009	9BD223155A2017072	BNZ6323
41	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2019	2018	93YMAFEXAKJ717910	DEB8895
42	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 8V FLEX	2008	2007	9BD22315582012179	DJP6008
43	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO LONGO T.ALTO 2.2 BI-TB	2013	2012	8AC906633DE072562	DJP9634
44	FIAT - PALIO WEEK ADVENTURE 1.8 8V FLEX	2007	2006	9BD17164G72893717	DSH8030
45	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 16V MSI FLEX AUT.	2021	2020	9BWDL45U3MT084045	EBM9188
46	PEUGEOT - PARTNER VAN 1.6 16V FLEX *	2019	2018	8AEGCNFN8KG516981	EGI2437
47	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	2013	9BD15822AD6869288	EHE6355
48	CITROEN - NOVA BERLINGO FURGAO 1.6 16V FLEX	2019	2018	8BCGCNFN8KG510764	EIO1380
49	CITROEN - NOVA BERLINGO FURGAO 1.6 16V FLEX	2019	2018	8BCGCNFN8KG511098	ELA6591
50	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2019	2018	93YMAFEXAKJ717852	ELO4668
51	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 AUT	2019	2018	93XLJKL1TKCJ17585	ELO7940
52	PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	2019	2018	8AEGCNFN8KG518067	ETQ9666
53	RENAULT - SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-POWER	2015	2015	93Y5SRD04FJ745964	FER3772
54	RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L	2017	2016	93YMEN4XEJHJ665763	FKM2383
55	PEUGEOT - BOXER FURGAO BUSINESS 2.0 16V TURBO HDI	2020	2019	VF3YE2BFCL2M76386	FNY3G58
56	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2014	2013	9BWMF07X5EP014726	FTH1181
57	MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI FURGAO L.T. ALTO 2.2 BI-TB	2020	2019	8AC907643LE186435	FUM9J04
58	IVECO/FIAT - DAILY FURGAO 45.170 3.0 12M3	2023	2022	93ZK042CZP8505803	GBJ4C93
59	CHEVROLET - NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V TURBO FLEX	2020	2020	9BGEA48A0LG231785	GDN9A88
60	RENAULT - CLIO HATCH EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER	2016	2015	8A1BB8215GL190773	GGY0037
61	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010		
62	MAQS. /EQUIPTOS. - PA CARREGADEIRA.	2010	2010		
63	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010		
64	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010		
65	FORD - CAMINHAO F-12000 L 4X2	2002	2001	9BFXK82F92B067329	BNZ6312
66	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 17.190 E CONSTELLATION E5 4X2	2023	2022	9536E8231PR006039	BPO0H61
67	FORD - CAMINHAO F-12000 L 4X2	2002	2001	9BFXK82F42B068632	BNZ6314
68	FIAT - STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	2008	2007	9BD27803A87016864	DQS5920
69	SEMI REBOQUE - BASCULANTE 2 EIXOS	2014	2014	973RA1LFFEDXX0644	FQG7909
70	NAVISTAR/INTERN - CAMINHAO DURASTAR 4400 6X4 E5	2014	2014	978MSTBT2ER037182	FRA9060
71	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2014	2014	HBZN0140CEAF04072	
72	MAQS. /EQUIPTOS. - PA CARREGADEIRA.	2010	2010		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



73	FORD - CAMINHAO F-350 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINS)	2008	2008	9BFJF37958B057163	KXL1984
74	FORD - CAMINHAO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2	2014	2013	9BFXEB1B9EBS58403	FTL0868
75	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2014	2014	9532E82WXER425749	FRL1595
76	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1620	1996	1996	9BM384087TB095627	BXF8935
77	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1620	1996	1996	9BM384087TB095689	BXF8936
78	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1313	1982	1982	34505011597498	BXF9355
79	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318	1991	1991	9BM384088MB903685	CQH8436
80	MERCEDES BENZ - ONIBUS OH 1621 L	1998	1998	9BM382069WB168560	CQH8666
81	SCANIA VABIS - ONIBUS K 124 IB 360 4X2NB	2003	2003	9BSK4X2BF33539635	CZB0D32
82	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2023	2022	9BM979282PB279190	FKS6H22
83	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6 LOTACAO E5	2014	2014	93PB75M1MEC051408	FOE5666
84	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6 LOTACAO E5	2014	2014	93PB75M1MEC051407	FOE5667
85	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2015	2015	93ZL68C01F8464675	FRV6153
86	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.140 CO	1994	1994	8AB384079RA110644	JYE5824
87	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2020	2019	9BM979277LB138276	EMN9441
88	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	9532M52P4KR912256	GKG1423
89	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2023	2022	9BM979277PB275720	FYV1B52
90	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2019	2018	9BM979277KB111084	GBF5414
91	SCANIA VABIS - ONIBUS K 113 CL	1991	1991	9BSKC4X2BM3460554	BWA6415
92	SCANIA VABIS - ONIBUS K 112	1987	1987	9BSKC4X2BG3455175	BWD4913
93	MERCEDES BENZ - ONIBUS O-371 RSL	1993	1993	9BG148DK0NC434992	GCR4B63

Exigências da Proposta

3.32. As máquinas terão somente cobertura de RCF (Responsabilidade Civil Facultativa).

3.33. Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor do mercado 100% – tabela FIPE;

3.34. Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo - danos materiais: R\$ 350.000,00;

3.35. Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo - danos corporais: R\$ 350.000,00;

3.36. Cobertura APP – acidentes pessoais por passageiro – morte: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

3.37. Cobertura APP – invalidez: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

3.38. Despesas médicas hospitalares: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

3.39. Cobertura de R\$ 100.000,00 de danos morais para cada veículo;

3.40. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco; exceto para máquinas;

3.41. Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os veículos;

3.42. Carro reserva com 30 dias de diárias para veículos de passeio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



3.43. Franquia 50% obrigatória (reduzida); veículos leves máximo de R\$ 2.500,00, pesados máximos de R\$ 7.000,00.

3.44. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei federal n.º 14.133/2021

3.45. Possuir no mínimo 30 oficinas credenciadas no raio de até **150 km do órgão**, com cadastro ativo no site, que poderá ser consultado no ato da abertura;

3.46. A empresa licitante deverá possuir assistência automotivo própria em um raio de até **150 km do órgão licitante**;

Subcontratação

3.47. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.48. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

3.49. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período todo o período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



4.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

4.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

4.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto disposto neste item.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

5.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



Do recebimento

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

5.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.15.1. o prazo de validade;

5.15.2. a data da emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



- 5.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.15.5. o valor a pagar; e
- 5.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



Forma de pagamento

5.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

5.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

5.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

5.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

Regime de execução

6.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA GLOBAL**.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

6.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



6.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

6.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

a) Certidão emitida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto dessa licitação.

b) Certidão emitida pela **SUSEP** conforme RESOLUÇÃO CNSP Nº 321/2015 comprovando o limite mínimo de retenção no ramo APP”, de no mínimo R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

c) Prova de regularidade, emitida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores.

d) **COMPROVAÇÃO** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços.

e) **COMPROVAÇÃO** de que a Sociedade Seguradora é participante da “**CENTRAL DE BÔNUS**” gerido pela **FENASEG – Federação das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização**, devendo constar em sua **Apólice o Código C.I. – Código de Identificação**; objetivando que o “**BÔNUS**”, ao qual tenha direito o Segurado, possa ser autenticado.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$... (por extenso)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste termo de referência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



8.1.1. De acordo com o **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Da disponibilidade orçamentária:**

8.1.1.1. Conforme o Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bady Bassitt/SP, 13 de fevereiro de 2.025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 03/2.025 – Processo Licitatório n.º 11/2.025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Bady Bassitt/SP.

Razão social/nome:

Item	Descrição	Forma de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
01				R\$
Valor Total				R\$

Apresentação do Valor do Prêmio Individualizado

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	CHASSI	PLACA	PRÊMIO
1	CHEVROLET - ASTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEXPPOWER	2006	2005	9BGTU69W06B164446	DJP0307	
2	FIAT - UNO MILLE SMART 1.0 SPI	2001	2000	9BD15808814213011	DLS8592	
3	CHEVROLET - ASTRA SEDAN 2.0 16V SFI	2003	2003	9BGTT69V03B159688	GYR9233	
4	VOLKSWAGEN - GOL 1000 I	1996	1995	9BWZZZ377ST177623	JYI2761	
5	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
6	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
7	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
8	JONH DEERE MAQS.EQUIPAMENTOS TRATOR	2022	2022	XUG0300VJNPB03134		
9	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2015	2015	AVTT2005CFM022904		
10	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2015	2015	AVTT2005AFM022775		
11	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2012	2012	9BD15802AC6698443	BNZ6325	
12	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2013	2012	9BWMF07X6DP014863	BNZ6326	
13	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX	2021	2020	9BGJB7520MB169010	FOZ7H33	
14	CITROEN - AIRCROSS FEEL 1.6 16V FLEX	2016	2016	935SUNFN1GB521930	GGA4455	
15	CHEVROLET - PRISMA LT 1.4 8V ECONOFLEX	2012	2011	9BGRP69X0CG195959	BNZ6324	
16	VOLKSWAGEN - GOL POWER 1.6 MI TOTAL FLEX GIII	2005	2005	9BWCB05X25P150483	DBS5A31	
17	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	2013	9BD15802AD6873243	EHE6356	
18	VOLKSWAGEN - VIRTUS HIGHLINE 200 1.0 TSI FLEX AUT.	2021	2021	9BWDH5BZ5MP064766	GBQ3I93	
19	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2023	2022	93YRBB006PJ329559	BPO0G62	
20	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.0 8V FLEX GVI	2015	2015	9BWDA45UXFT113811	FML3868	
21	CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX	2021	2020	9BGJP7520MB138952	FXI1B85	
22	NISSAN - SENTRA SL 2.0 16V FLEX AUT.	2015	2014	3N1BB7AE6FY204986	FQM5678	
23	TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.	2022	2021	9BRB33BE3N2082630	FYF0C91	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



24	XCMG - MAQS.EQUIPAMENTO TRATOR	2010	2010			
25	MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR .	2010	2010			
26	MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR .	2010	2010	9B9214T04ABDT4697		
27	JONH DEERE - MAQS.EQUIPAMENTOS TRATOR	2022	2022	HCCZTL80CNCJ41821		
28	NEW HOLLAND - MAQS./EQUIPAMENTOS TRATOR	2022	2022	HCCZTL80TNCJ42137		
29	MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1313 4X2	1981	1981	34500312568114	CDZ2963	
30	VOLKSWAGEN - SAVEIRO CL 1.6 MI	1998	1998	9BWZZZ376WP031873	CDZ2966	
31	MAQS./EQUIPTOS. - AGRALE TRATOR	2013	2013			
32	VOLKSWAGEN - PARATI CL 1.8	1995	1995	9BWZZZ30ZSP020249	GTX6946	
33	VOLKSWAGEN - GOL SPECIAL 1.0 MI 8V - GIII	2002	2002	9BWCA05Y92T173273	BNZ6313	
34	MAQS./EQUIPTOS. - RETROESCAVADEIRA .	2022	2022	XUG08703ENPA00135		
35	FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX	2023	2022	9BD2B1A9JPYX89317	GEY2B27	
36	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2013	2013	9BWMF07X4DP019690	BNZ6327	
37	FIAT - UNO FIORINO FURGAO 1.3 FIRE FLEX	2013	2013	9BD255049D8973634	BNZ6328	
38	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2010	2009	9BWMF07X6AP019220	BNZ6321	
39	CHEVROLET - PICK-UP S10 ADVANTAGE 2.4 FLEXPOWER 4X2	2010	2009	9BG124GF0AC435145	BNZ6322	
40	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 8V FLEX	2010	2009	9BD223155A2017072	BNZ6323	
41	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2019	2018	93YMAFEXAKJ717910	DEB8895	
42	FIAT - DOBLO CARGO 1.8 8V FLEX	2008	2007	9BD22315582012179	DJP6008	
43	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415- CDI FURGAO LONGO T.ALTO 2.2 BI-TB	2013	2012	8AC906633DE072562	DJP9634	
44	FIAT - PALIO WEEK ADVENTURE 1.8 8V FLEX	2007	2006	9BD17164G72893717	DSH8030	
45	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 16V MSI FLEX AUT.	2021	2020	9BWDL45U3MT084045	EBM9188	
46	PEUGEOT - PARTNER VAN 1.6 16V FLEX *	2019	2018	8AEGCNFN8KG516981	EGI2437	
47	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	2013	9BD15822AD6869288	EHE6355	
48	CITROEN - NOVA BERLINGO FURGAO 1.6 16V FLEX	2019	2018	8BCGCNFN8KG510764	EIO1380	
49	CITROEN - NOVA BERLINGO FURGAO 1.6 16V FLEX	2019	2018	8BCGCNFN8KG511098	ELA6591	
50	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2019	2018	93YMAFEXAKJ717852	ELO4668	
51	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 AUT	2019	2018	93XLJKL1TKCJ17585	ELO7940	
52	PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	2019	2018	8AEGCNFN8KG518067	ETQ9666	
53	RENAULT - SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-POWER	2015	2015	93Y5SRD04FJ745964	FER3772	
54	RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L	2017	2016	93YMEN4XEJ665763	FKM2383	
55	PEUGEOT - BOXER FURGAO BUSINESS 2.0 16V TURBO HDI	2020	2019	VF3YE2BFCL2M76386	FNY3G58	
56	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2014	2013	9BWMF07X5EP014726	FTH1181	
57	MERCEDES BENZ - SPRINTER 416- CDI FURGAO L.T.ALTO 2.2 BI-TB	2020	2019	8AC907643LE186435	FUM9J04	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



58	IVECO/FIAT - DAILY FURGAO 45.170 3.0 12M3	2023	2022	93ZK042CZP8505803	GBJ4C93	
59	CHEVROLET - NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V TURBO FLEX	2020	2020	9BGEA48A0LG231785	GDN9A88	
60	RENAULT - CLIO HATCH EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER	2016	2015	8A1BB8215GL190773	GGY0037	
61	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
62	MAQS. /EQUIPTOS. - PA CARREGADEIRA.	2010	2010			
63	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
64	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2010	2010			
65	FORD - CAMINHAO F-12000 L 4X2	2002	2001	9BFXK82F92B067329	BNZ6312	
66	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 17.190 E CONSTELLATION E5 4X2	2023	2022	9536E8231PR006039	BPO0H61	
67	FORD - CAMINHAO F-12000 L 4X2	2002	2001	9BFXK82F42B068632	BNZ6314	
68	FIAT - STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	2008	2007	9BD27803A87016864	DQS5920	
69	SEMI REBOQUE - BASCULANTE 2 EIXOS	2014	2014	973RA1LFFEDXX0644	FQG7909	
70	NAVISTAR/INTERN - CAMINHAO DURASTAR 4400 6X4 E5	2014	2014	978MSTBT2ER037182	FRA9060	
71	MAQS. /EQUIPTOS. - TRATOR.	2014	2014	HBZN0140CEAF04072		
72	MAQS. /EQUIPTOS. - PA CARREGADEIRA.	2010	2010			
73	FORD - CAMINHAO F-350 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINS)	2008	2008	9BFJF37958B057163	KXL1984	
74	FORD - CAMINHAO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2	2014	2013	9BFXEB1B9EBS58403	FTL0868	
75	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2014	2014	9532E82WXER425749	FRL1595	
76	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1620	1996	1996	9BM384087TB095627	BXF8935	
77	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1620	1996	1996	9BM384087TB095689	BXF8936	
78	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1313	1982	1982	34505011597498	BXF9355	
79	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318	1991	1991	9BM384088MB903685	CQH8436	
80	MERCEDES BENZ - ONIBUS OH 1621 L	1998	1998	9BM382069WB168560	CQH8666	
81	SCANIA VABIS - ONIBUS K 124 IB 360 4X2NB	2003	2003	9BSK4X2BF33539635	CZB0D32	
82	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2023	2022	9BM979282PB279190	FKS6H22	
83	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6 LOTACAO E5	2014	2014	93PB75M1MEC051408	FOE5666	
84	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6 LOTACAO E5	2014	2014	93PB75M1MEC051407	FOE5667	
85	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2015	2015	93ZL68C01F8464675	FRV6153	
86	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.140 CO	1994	1994	8AB384079RA110644	JYE5824	
87	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2020	2019	9BM979277LB138276	EMN9441	
88	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	9532M52P4KR912256	GKG1423	
89	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2023	2022	9BM979277PB275720	FYV1B52	
90	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2019	2018	9BM979277KB111084	GBF5414	
91	SCANIA VABIS - ONIBUS K 113 CL	1991	1991	9BSKC4X2BM3460554	BWA6415	
92	SCANIA VABIS - ONIBUS K 112	1987	1987	9BSKC4X2BG3455175	BWD4913	
93	MERCEDES BENZ - ONIBUS O-371 RSL	1993	1993	9BG148DK0NC434992	GCR4B63	
VALOR GLOBAL						R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



OBSERVAÇÕES: Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Bady Bassitt/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Bady Bassitt/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, ... de ... de 2.025.

Assinatura Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÕES

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [razão social completa da empresa] por intermédio do seu representante ou procurador o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara ao Município de Bady Bassitt/SP, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n.º 11/2.025, Edital n.º 03/2.025 de Pregão Eletrônico n.º 03/2.025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO

ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada [endereço completo da empresa], declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo n.º 11/2.025, Pregão Eletrônico n.º 03/2.025.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada [endereço completo da empresa], declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial para a participação no Pregão Eletrônico n.º 03/2.025, que não existem fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal da empresa [razão social completa da empresa], interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 03/2.025 – Processo n.º 11/2.025, promovido pela Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP, compromete-se, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2.021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Local, ... de ... de 2.025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail para envio dos pedidos	
E-mail para envio do contrato	
Dados do responsável para assinatura do contrato	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Pessoal	
Dados Bancários:	Banco:
	Agência:
	Conta Corrente:

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.
(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



Pregão Eletrônico n.º 03/2.025.

Processo n.º 11/2.025.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa da licitação [razão social completa da empresa], CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada [endereço completo da empresa], não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, ... de ... de 2.025.

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal do licitante [razão social completa da empresa], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 03/2.025, Processo n.º 11/2.025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; **IV** – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º
..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por
intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ...
[nome completo, RG, CPF, do representante], vem
DECLARAR:

Para fins em participar do Pregão Eletrônico n.º 03/2.025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.
- () EQUIPARADA À ME/EPP que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2.007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2.007.

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.5. DO EDITAL.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º
..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por
intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ...
[nome completo, RG, CPF, do representante], vem
DECLARAR, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2.012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 03/2.025, Processo n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



11/2.025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 03/2.025, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Bady Bassitt/SP.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, n° 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 03/2.025, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Bady Bassitt/SP.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Processo n.º 11/2.025.

Pregão Eletrônico n.º 03/2.025.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



ANEXO IV – Relação da Frota de Veículos;

ADMINISTRAÇÃO							
PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
DJP0307	2005	00872608204	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	9BGTU69W06B164446	OPERANTE
DLS8592	2000	00748079238	FIAT/UNO MILLE SMART	PAS / AUTOMOVEL	GASOLINA	9BD15808814213011	OPERANTE
GYR9233	2003	00805171258	GM/ASTRA SEDAN	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL	9BGTT69V03B159688	OPERANTE
JYI2761	1995	00643839097	VW / GOL 1000I	MIS / AUTOMOVEL	GASOLINA	9BWZZZ377ST177623	OPERANTE

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
			MA/VALTRA BM 110	TRA / TR. RODAS	DIESEL		OPERANTE
			NEW HOLLAND TC 75 (AZUL)	TRA / TR. RODAS	DIESEL		OPERANTE
BDY0009			NEW HOLLAND TC 75 (AZUL)	TRA / TR. RODAS	DIESEL		OPERANTE
	2022		LW300K V SKD	PÁ CARREGADEIRA	DIESEL S-10	XUG0300VJNPB03134	OPERANTE
FTK6265	2015	01078843748	MA / VALTRA A850	TRA / TR. RODAS	DIESEL S-10	AVTT2005CFM022904	OPERANTE
GCV7172	2015	01077637435	MA/VALTRA A850	TRA / TR. RODAS	DIESEL S-10	AVTT2005AFM022775	OPERANTE

ASSISTENCIA SOCIAL							
PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
BNZ6325	2012	00460365410	FIAT / UNO MILLE	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	9BD15802AC6698443	OPERANTE
BNZ6326	2012	00507036735	VW / KOMBI	MIS / CAMIONETA	ALCOOL/GASOLINA	9BWMF07X6DP014863	OPERANTE
FOZ7H33	2021	01270659739	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	PAS / AUTOMOVEL	ALCO/GASOLINA	9BGJB7520MB169010	OPERANTE

CONSELHO TUTELAR							
PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
GGA4455	2016	01092331031	CITROEN / AIRCROSS FEEL	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	935SUNFN1GB521930	OPERANTE

ENSINO FUNDAMENTAL							
PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
BNZ6324	2011	00335599788	CHEVROLET/PRIS MA 1.4 LT	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	9BGRP69X0CG195959	OPERANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



DBS5A31	2005	00865538808	VW / GOL 1.6 POWER	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	9BWC05X25P150483	OPERANTE
EHE6356	2013	00580864065	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	9BD15802AD6873243	EHE6356
GBQ3193	2021	01262477317	WV/VIRTUS HL AD	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	9BWDH5BZ5MP064766	GBQ3193

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
BPO0G62	2022	01303970292	KWID ZEN 2 1,0 + PB	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	93YRBB006PJ329559	OPERANTE
FML3868	2015	01054128259	VW / VOYAGE TL MA S	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	9BWD445UXFT113811	OPERANTE
FXI1B85	2020	01251312958	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	9BGJP7520MB138952	OPERANTE

GABINETE E DEPENDÊNCIAS / ENGENHARIA E OBRAS

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
FQM5678	2014	01040088772	I/NISSAN SENTRA 205L CVT	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	3N1BB7AE6FY204986	OPERANTE
FYF0C91	2021	01278690546	TOYOTA / COROLLA XEI 20	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	9BRB33BE3N2082630	OPERANTE

MANUTENÇÃO DE VIAS URBANA

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
BDY0007			MASSEY FERGUSON 265/86	TRATOR	DIESEL		OPERANTE
BDY0010			VALTRA BF 75	TRATOR	DIESEL		OPERANTE
FQW0960	2010	01005932597	MO / JCB 214E "3C"	TRA / TR. RODAS	DIESEL	9B9214T04ABDT4697	OPERANTE
	2022		NEW HOLLAND / TLS.80 4WD	TRA / TR. RODAS	DIESEL S-10	HCCZTL80CNCJ41821	OPERANTE
	2022		NEW HOLLAND / TLS.80 4WD	TRA / TR. RODAS	DIESEL S-10	HCCZTL80TNCJ42137	OPERANTE

MANUTENÇÃO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
CDZ2963	1981	00130614777	M.B./M.BENZ L 1313	CAR / CAMINHÃO BASCULANTE	DIESEL	34500312568114	OPERANTE
CDZ2966	1998	00705263444	SAVEIRO CL 1.6 MI	CAR / CAMIONETA	GASOLINA	9BWZZZ376WP031873	OPERANTE
EHE6351	2013	00583313736	MO/JCB 214E "PAC"	TRA / TR. RODAS	DIESEL	9B9214T94DBDT4013	OPERANTE
GTX6946	1995	00631907432	VW/PARATI CL	PAS / AUTOMOVEL	GASOLINA	9BWZZZ30ZSP020249	OPERANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br**MEIO AMBIENTE**

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
BNZ6313	2002	00783037538	VW/GOL SPECIAL	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL	9BWCA05Y92T173273	OPERANTE
	2022		XC870BR-1	RETROESCAVA DEIRA	DIESEL S-10	XUG08703ENPA00135	OPERANTE
GEY2B27	2022	01326454150	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	CARGA CAMINHONETA	ALCOOL/GASOLIN A	9BD2B1A9JPYX89317	OPERANTE
BNZ6327	2013	00559346719	VW/KOMBI	MIS / CAMIONETA	ALCOOL/GASOLIN A	9BWMF07X4DP019690	OPERANTE
BNZ6328	2013	00580879739	FIAT/FIORINO	CAR / CAMINHONET FURGÃO	ALCOOL/GASOLIN A	9BD255049D8973634	OPERANTE

SAÚDE

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
BNZ6321	2009	00191075230	VW / KOMBI	MIS / CAMIONETA AMBULANCIA	ALCOOL/GASOLIN A	9BWMF07X6AP019220	OPERANTE
BNZ6322	2009	00193945959	GM/WILLIAM S-10	ESP / CAMINHONET AMBULANCIA	ALCOOL/GASOLIN A	9BG124GF0AC435145	OPERANTE
BNZ6323	2009	00196715601	FIAT / DOBLO	ESP / CAMINHONET AMBULANCIA	ALCOOL/GASOLIN A	9BD223155A2017072	OPERANTE
DEB8895	2018	00183136789	RENAULT / MASTER	ESP / CAMINHONET AMBULANCIA	DIESEL	93YMAFEXAKJ717910	OPERANTE
DJP6008	2007	00936429313	FIAT / DOBLO	ESP / CAMINHONET AMBULANCIA	ALCOOL/GASOLIN A	9BD22315582012179	OPERANTE
DJP9634	2012	00569870518	MB / SPRINT	ESP / CAMINHAO AMBULANCIA	DIESEL S-10	8AC906633DE072562	OPERANTE
DSH803	2006	00906682096	FIAT / PALIO	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLIN A	9BD17164G72893717	OPERANTE
EBM918	2020	01255642260	VW/VOYAGE 1.6L AF5	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLIN A	9BWDL45U3MT084045	OPERANTE
EGI2437	2018	01182586977	PEGEOT	ESP / CAMIONETA AMBULANCIA	ALCOOL/GASOLIN A	8AEGCNFN8KG516981	OPERANTE
EHE6355	2013	00580752232	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLIN A	9BD15822AD6869288	OPERANTE
EIO1380	2018	01184175745	CITROEN / BERLINGO	ESP / CAMINHONET AMBULANCIA	ALCOOL/GASOLIN A	8BCGCNFN8KG510764	OPERANTE
ELA6591	2018	01182142963	CITROEN / BERLINGO	ESP / CAMINHONET AMBULANCIA	ALCOOL/GASOLIN A	8BCGCNFN8KG511098	OPERANTE
ELO4668	2018	01182345228	RENAULT / MASTER	ESP / CAMINHONET AMBULANCIA	DIESEL	93YMAFEXAKJ717852	OPERANTE
ELO7940	2018	01190355393	MMC/L200 TRITON SPT GL	ESP / CAMINHONET	DIESEL	93XLJKL1TKCJ17585	OPERANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br

ETQ9666	2018	01182805814	PEGEOT	ESP / CAMINHONET AMBULANCIA	ALCOOL/GASOLIN A	8AEGCNFN8KG518067	OPERANTE
FER3772	2015	01039548188	RENAUT / SANDERO AUTH 10	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLIN A	93Y5SRD04FJ745964	OPERANTE
FKM2383	2016	01110695494	RENAULT / MASTER MBUS L3H2	PAS / MICROONIBUS	DIESEL S-10	93YMEN4XEJ665763	OPERANTE
FNY3G58	2019	01256447851	I/PEGEOT BOXER EUROLAF	PAS / MICROONIBUS	DIESEL S-10	VF3YE2BFCL2M76386	OPERANTE
FTH1181	2012	01001052282	VW / KOMBI	MIS / CAMIONETA	ALCOOL/GASOLIN A	9BWMF07X5EP014726	OPERANTE
FUM9J04	2019	01249460007	M.BENZ 416 GUERRA MO	PAS / MICROONIBUS	DIESEL S-10	8AC907643LE186435	OPERANTE
GBJ4C93	2022	01324836480	IVECO/DAILY45170 VREV BUS	PAS / MICROONIBUS	DIESEL S-10	93ZK042CZP8505803	OPERANTE
GDN9A88	2020	01244438089	CHEV / ONIX 10MT HB	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLIN A	9BGEA48A0LG231785	OPERANTE
GGY0037	2015	01086542174	RENAULT / CLIO EXP 1016VH	PAS / AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLIN A	8A1BB8215GL190773	OPERANTE

SERM – SERVIÇO DE ESTRADA E RODAGEM MUNICIPAL

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
BDY0001			CATERPILAR 120-B	MOTONIVELADORA	DIESEL		OPERANTE
BDY0002			W-20	PÁ CARREGADEIRA	DIESEL		OPERANTE
BDY0003			580H	RETRO-ESCAVEDEIRA	DIESEL		OPERANTE
BDY0004			D4	ESTEIRA	DIESEL		OPERANTE
BNZ6312	2001	00777886286	FORD /F12000	CAR / CAMINHÃO	DIESEL	9BFXK82F92B067329	OPERANTE
BPO0H61	2022	01296587719	VW/17.190 CRM 4X2 ROB	CARGA / CAMINHÃO	DIESEL S-10	9536E8231PR006039	OPERANTE
BNZ6314	2001	00788143727	FORD /F12000	CAR / CAMINHÃO BASCULANTE	DIESEL	9BFXK82F42B068632	OPERANTE
DQS5920	2007	00929953673	FIAT/STRADA FIRE	CAR / CAMINHONET	ALCOOL/GASOLIN A	9BD27803A87016864	OPERANTE
FQG7909	2014	01003586420	R/JLF CARRESULCA	CAR / REBOQUE	*..*	973RA1LFFEDXX0644	OPERANTE
FRA9060	2014	01009113116	INTERNACIONAL/4400P7 6X4	CAR / CAMINHÃO BASCULANTE	DIESEL S-10	978MSTBT2ER037182	OPERANTE
FSE9051	2014	01016498605	MR/NEWHOLLAND GR RG140. B	TRA / TR. RODAS	DIESEL S-10	HBZN0140CEAF04072	OPERANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
BDY0006			NEW HOLLAND 12-B	PÁ CARREGADEIR A	DIESEL		OPERANTE
KXL1984	2008	00978382935	FORD / F350 G	CAR / CAMINHÃO	DIESEL	9BFJF37958B057163	OPERANTE

SERVIÇOS GERAIS

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
FTL0868	2013	01005426080	FORD/CARGO 1319	CAR / CAMINHÃO TANQUE	DIESEL S-10	9BFXEB1B9EBS58403	OPERANTE

TRANSPORTE DE ALUNOS – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
FRL1595	2014	01001048862	VW/15. 190 EOD E. HD ORE	PAS / ÔNIBUS	DIESEL S-10	9532E82WXER425749	OPERANTE

TRANSPORTE DE ALUNOS – ENSINO FUNDAMENTAL – SEE FUND

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
BXF8935	1996	00658937960	M.BENZ /OF 1620	PAS / ÔNIBUS	DIESEL	9BM384087TB095627	OPERANTE
BXF8936	1996	00658947842	M.BENZ/OF 1620	PAS / ÔNIBUS	DIESEL	9BM384087TB095689	OPERANTE
BXF9355	1982	00412145855	M.B./M.BENZ OF 1313	PAS / ÔNIBUS	DIESEL	34505011597498	OPERANTE
CQH8436	1991	00416406491	M.B./M.BENZ OF 1318	PAS / ÔNIBUS	DIESEL	9BM384088MB903685	OPERANTE
CQH8666	1998	00705389030	M.BENZ/OH 1635L	PAS / ÔNIBUS	DIESEL	9BM382069WB168560	OPERANTE
CZB0D32	2003	00803574860	SCANIA/MPOLO PARADISO R	PAS / ÔNIBUS	DIESEL	9BSK4X2BF33539635	OPERANTE
FKS6H22	2022	01331648995	M.BENZ/LO 916 ESC R	PAS / ÔNIBUS	DIESEL S-10	9BM979282PB279190	OPERANTE
FOE5666	2014	00993901271	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	PAS / MICROÔNIBUS	DIESEL	93PB75M1MEC051408	OPERANTE
FOE5667	2014	00993901107	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	PAS / MICROÔNIBUS	DIESEL	93PB75M1MEC051407	OPERANTE
FRV6153	2015	01060931912	IVECO/CITYCLASS 70C17	PAS / ÔNIBUS	DIESEL S-10	93ZL68C01F8464675	OPERANTE
JYE5824	1994	00634032496	IMP/M.BENZ OF 1620	PAS / ÔNIBUS	DIESEL	8AB384079RA110644	OPERANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



TRANSPORTE DE ALUNOS – ENSINO INFANTIL - CRECHES

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
EMN944 1	2019	0120046587 0	MB/CAIO LO 916. ORE	PAS / ÔNIBUS	DIESEL	9BM979277LB138276	OPERANTE
GKG1423	2018	0116637655 6	VW/NEOBUS MINI ESC	PAS / ÔNIBUS	DIESEL	9532M52P4KR912256	OPERANTE

TRANSPORTE DE ALUNOS – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
FYV1B52	2022	0131970237 3	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	PAS / ÔNIBUS	DIESEL S-10	9BM979277PB275720	OPERANTE
GBF5414	2018	0117175629 9	MB/CAIO LO 916. ORE	PAS / ÔNIBUS	DIESEL	9BM979277KB111084	OPERANTE

TRANSPORTE DE ALUNOS – ENSINO SUPERIOR

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
BWA641 5	1991	00601683633	SCANIA/K113 CL	PAS / ÔNIBUS	DIESEL	9BSKC4X2BM3460554	OPERANTE
BWD491 3	1987	00399376119	SCANIA/K112 33S	PAS / ÔNIBUS	DIESEL	9BSKC4X2BG3455175	OPERANTE

POLICIA MILITAR

PLACA	ANO	RENAVAM	MARCA / MODELO	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	SITUAÇÃO
GCR4B6 3	2021	01283636961	CHEVROLET/S10 LS DD4	ESP / CAMINHONETE	DIESEL S-10	9BG148DK0NC434992	OPERANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, n° 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. ° XX/2.025.
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 03/2.025.
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 11/2.025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP E <<<<<<>>>>>>.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP**, CNPJ n.º 45.093.267/0001-09, com sede na Rua Camilo Moraes, n.º 475 - Centro, em Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JANIMEIRI CATELANI BUZZI**, portadora do RG n.º 9.210.660-2 SSP/SP e do CPF n.º 049.657.048-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa <<<<<<>>>>>>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <<<<<<>>>>, sediada na <<<<<<>>>>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu (a) <<<função>>>, o (a) sr. (a) <<<<<<>>>>, RG n.º e CPF n.º <<<<<<>>>>, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 11/2.025 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º 03/2.025.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Bady Bassitt/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1.990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as demais infrações descritas de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 2.013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2.022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

020100/04.122.0002.2004.0002/3.3.90.39.00

020100/08.243.0004.2007.0004/3.3.90.39.00

020200/04.122.0002.2005.0001/3.3.90.39.00

020200/04.122.0002.2005.0002/3.3.90.39.00

020200/04.122.0002.2005.0003/3.3.90.39.00

020200/04.122.0002.2005.0004/3.3.90.39.00

020200/06.182.0002.2005.0006/3.3.90.39.00

020200/24.722.0002.2005.0010/3.3.90.39.00

020200/24.722.0002.2005.0013/3.3.90.39.00

020300/04.123.0003.2006.0000/3.3.90.39.00

020401/08.241.0004.2007.0001/3.3.90.39.00

020401/08.244.0004.2007.0000/3.3.90.39.00

020404/08.244.0004.2010.0000/3.3.90.39.00

020501/10.301.0005.2000.0001/3.3.90.39.00

020601/12.361.0006.2014.0000/3.3.90.39.00

020601/12.365.0006.2014.0001/3.3.90.39.00

020601/12.365.0006.2014.0002/3.3.90.39.00

020603/12.306.0007.2017.0000/3.3.90.39.00

020604/12.361.0008.2020.0000/3.3.90.39.00

020604/12.361.0008.2021.0001/3.3.90.39.00

020604/12.361.0008.2022.0002/3.3.90.39.00

020604/12.362.0008.2021.0002/3.3.90.39.00

020604/12.362.0008.2021.0002/3.3.90.39.00

020604/12.365.0008.2020.0001/3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



020604/12.365.0008.2020.0002/3.3.90.39.00

020700/13.392.0009.2023.0000/3.3.90.39.00

020700/23.695.0009.2024.0000/3.3.90.39.00

020700/27.812.0009.2025.0000/3.3.90.39.00

020700/27.813.0009.2026.0000/3.3.90.39.00

020800/15.451.0010.2027.0001/3.3.90.39.00

020800/15.452.0010.2027.0002/3.3.90.39.00

020800/15.452.0010.2027.0003/3.3.90.39.00

020800/15.452.0010.2027.0004/3.3.90.39.00

020800/15.453.0010.2027.0005/3.3.90.39.00

020800/17.512.0010.2027.0006/3.3.90.39.00

020800/17.512.0010.2027.0007/3.3.90.39.00

020800/18.542.0010.2027.0008/3.3.90.39.00

020900/20.605.0011.2028.0000/3.3.90.39.00

021000/26.782.0010.2029.0000/3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2.021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

JANIMEIRI CATELANI BUZZI
Contratante

Detentora do Contrato
Contratado

Testemunha

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bady Bassitt/SP

CONTRATADO: DETENTORA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XX/2.025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Bady Bassitt/SP.

ADVOGADO: <<<>>> – OAB/XX <<>><<>>>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.
(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bady Bassitt/SP, <> de <>> de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF: 049.657.048-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF: 049.657.048-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

RG n.º 9.210.660-2 SSP/SP e do CPF n.º 049.657.048-00

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): (17) 3818-5100

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.
(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



CPF: 049.657.048-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.
(17) 3818-5100 – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP

CNPJ Nº: 45.093.267/0001-09

CONTRATADA: DETENTORA DO CONTRATO

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: XX/2.025

DATA DA ASSINATURA: Bady Bassitt/SP, <> de <<>> de 2.025.

VIGÊNCIA: <> de <<>> de 2.025 à <> de <<>> de 2.026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Bady Bassitt/SP.

VALOR (R\$): (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bady Bassitt/SP, <> de <<>> de 2.025.

JANIMEIRI CATELANI BUZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP

R. Camilo de Moraes, nº 475 – Centro, Bady Bassitt/SP – 15115-000.

(17) **3818-5100** – prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

CNPJ 45.093.267/0001-09 badybassitt.sp.gov.br



PREFEITO MUNICIPAL